

DECRETO Nº 6013/87
de 18 de junho de 1987

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Toshio Sakai e/ou, destinado a implantação de uma Unidade Escolar e um Centro de Lazer e Esportes, a saber:

IMÓVEL - Lote 8 da quadra "J".

PROPRIETÁRIO - Toshio Sakai e/ou.

LOCALIZAÇÃO - Rua Serra do Roncador - Jardim Anhembi.

SITUAÇÃO - O lote 08 está situado entre a Rua Serra do Roncador, lote 09 de mesma quadra J, área de propriedade do Sr. José Luiz Gatto Bijos, e lote 07 da mesma quadra J.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato retangular, plano, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Serra do Roncador. Nos fundos mede 10,00 m (dez metros), confrontando com área de propriedade do Sr. José Luiz Gatto Bijos. Do lado direito de quem do imóvel olha a Rua Serra do Roncador, mede 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote 09. Do lado esquerdo mede 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote 07, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 016877-9/87.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

cont. Decreto nº 6013/87 - fls. 02

II - que o proprietário ofereça:

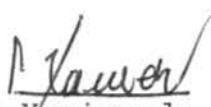
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

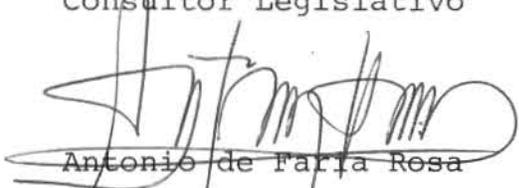
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações das pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

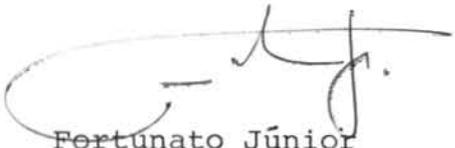
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de junho de 1987.

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos